



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMAS/LS

Dispõe sobre alterações na redação do Art. 19º, da Lei Municipal Nº 4.438, de 17/03/2020, e de seu Regimento Interno, modificando a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/LS, em Plenária Extraordinária Nº 370/2024, registrada através da Ata do dia 06/05/2024, no uso da competência conferida pela Lei Nº 8.742, de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS e pela Lei Municipal Nº 4438, de 17/03/2024.

Considerando:

- A Resolução CNAS Nº 06, de 21/05/2015, que “Regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social/SUAS”;
- A Resolução CNAS Nº 11, de 23/09/2015, que “Caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução Nº 24, de 16/02/2006”;
- A Resolução CNAS Nº 14, de 15/05/2014, alterada pela Resolução CNAS Nº 95, de 13/02/2023, que “Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;
- A Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20/04/2023, que “Estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social”;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 19º, da Lei Municipal Nº 4.438, de 17 de Março de 2020, e, por conseguinte, seu Regimento Interno, modificando a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º O CMAS passará a ser composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 08 de maio de 2024

Gilvânia Francisca de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social